



LEI Nº 811/ 2001

Ementa : Altera o Parágrafo Único, do Art.2º, da Lei Municipal n.º 804/01, de 10.05.2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo. 1º - O Parágrafo Único, do Art.2º, da Lei Municipal n.º 804/01, de 10.05.01 – “ adquirir, por compra, Imóveis de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A” - passará a ter a seguinte Redação :

Parágrafo Único : O saldo devedor, a que se refere o artigo anterior, será corrigido com juros de 3% (três por cento) a.a – Tabela Price, mais correção anual pelo IPCA (IBGE) – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2001


João Eudes Machado Tenório
Prefeito